



Prefeitura Municipal de Marechal Floriano

ESTADO DO ESPIRITO SANTO

LEI MUNICIPAL Nº. 2.293, DE 06 DE MAIO DE 2021.

**ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI MUNICIPAL Nº.
1.922, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2017, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARECHAL FLORIANO, ESTADO DO ESPIRÍTO SANTO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam acrescidos ao art. 7º da Lei Municipal nº 1.922/2017, os § 12 e § 13, que passam a vigorar com a seguinte redação:

§ 12 - Departamento de Assessoria de Comunicação Social: é o órgão responsável pela assistência ao Presidente, à Mesa Diretora e aos vereadores no seu relacionamento com os meios de comunicação, funcionando dentro de um conceito institucional. Compete ainda implementar a política de comunicação definida pela Mesa Diretora, articular eventos objetivando inserir o Poder Legislativo no debate político sobre temas de relevante interesse público, providenciar a cobertura jornalística das atividades e atos de caráter público da CMMF, agendar e coordenar as entrevistas e audiências do Presidente junto à imprensa local, preservando sua imagem e autoridade, manter a atualização e organização do site da CMMF, bem como das redes sociais pertencentes à CMMF.

§ 13 - Departamento de Ouvidoria: é o órgão de interlocução entre a Câmara Municipal e a sociedade, constituindo-se em um canal aberto para o recebimento de solicitações, pedidos de informação, reclamações, sugestões e quaisquer outros encaminhamentos da sociedade, desde que relacionados à Câmara Municipal.

Art. 2º - O Organograma hierárquico constante do Anexo VI, da Lei Municipal nº 1.922, de 23 de Novembro de 2017, passa vigorar com a inclusão do Departamento de Assessoria de Comunicação Social e do Departamento de Ouvidoria.



Prefeitura Municipal de Marechal Floriano

ESTADO DO ESPIRITO SANTO

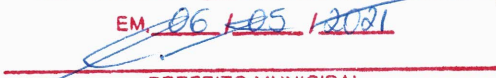
Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos a 05 de fevereiro de 2021, permanecendo inalterados os demais dispositivos da Lei Municipal nº 1.922, de 23 de Novembro de 2017.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Marechal Floriano/ES, 06 de Maio de 2021.


JOÃO CARLOS LORENZONI

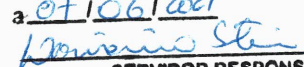
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Marechal Floriano
SANCIONO A PRESENTE LEI
QUE RECEBE O Nº 2.293 / 2021
EM 06 / 05 / 2021

PREFEITO MUNICIPAL

Publicado no quadro de avisos da

CMMF no período de 07/05/2021

a 07/06/2021


SERVIDOR RESPONSÁVEL

Projeto de Lei nº. 023/2021 - Autor: Mesa Diretora CMMF



Prefeitura Municipal de Marechal Floriano

ESTADO DO ESPIRITO SANTO

ANEXO VI - ORGANOGRAMA

